

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 37/2020**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10/2020**

As partes, de um lado, como **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Carlos Alberto Tozzo, e, de outro, como **LOCADORA: COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua José Bonifácio, 98, sala 01, centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 07.806.780/0001-00, neste ato representada por seu administrador, Sr. Sidnei Carlos Biazzi, inscrito no CPF n. 023.023.369-41, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 10/2020, para alterá-lo nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alteração ao objeto do contrato administrativo n. 10/2020, mediante acréscimo da quantidade de impressoras locadas, conforme tabela a seguir:

<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Mensal Unitário R\$</b>	<b>Valor Total Mensal R\$</b>
03	un	Impressora Multifuncional Canon 2710 (color);(Copiadora, impressora, scanner e fax); Velocidade: 25 ppm; Placa: USB / Rede / wi fi; Impressão frente e verso automático; 02 bandejas de papel; Scanner através da rede; Incluem-se Suprimentos Peças e Assistência técnica. Utilização de 2.000 páginas.	160,00	480,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional; CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina editou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou situação de emergência em todo o território catarinense, para os fins de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência de saúde pública no Município de Cordilheira, conforme termos do Decreto n. 135, de 21 de março 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 525 de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto n. 554 de 11 de abril de 2020, que determina a suspensão das aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), até 31 de maio de 2020:

Justifica-se o presente termo aditivo, ante a necessidade de fornecer material pedagógico aos alunos da rede municipal de ensino, em razão da suspensão das aulas presenciais pelo Governo Estadual consistir em uma das medidas adotada para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional. Desta forma, optou-se pelo ensino a distância, tornando-se imperativo a impressão de material para a continuidade das atividades educacionais, conforme solicitação da Secretaria de Educação anexa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO DA LOCAÇÃO**

3.1. A locação das impressoras descritas na cláusula primeira deste termo permanecerá, tão somente, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais pelo Governo Estadual, ou, pelo período máximo estimado de 06 meses, a contar da data de assinatura deste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor mensal a ser pago pela execução dos serviços em razão da alteração é R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando o valor estimado de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), equivalente a 22,07% do valor do contrato originário.

4.2. No caso de a utilização mensal ultrapassar a impressão de 2.000 páginas por equipamento, será pago o valor de R\$ 0,05 por página excedente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 2.013 - Elemento 3390.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

6.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inc. I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 17 de abril de 2020.

---

**Carlos Alberto Tozzo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Sidnei Carlos Biazzi**  
**COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**

**TESTEMUNHAS:**

Flaviano Perim  
CPF: 064.120.589-90

Patrícia Strada Machado  
CPF: 083.745.419.03

**FISCAIS DE CONTRATO:**

Maike Elize Techio  
CPF 006.066.999-37

Katia Ana Di Domenico Cechin  
CPF: 893.038.819-15